



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.018 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Altera a Lei Municipal nº 2.640, de 11 de agosto de 2004, quanto ao prazo máximo para contratação de empréstimos com consignação em folha de pagamento.”*

*(Autoria: Poder Executivo)*

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VI do art. 2º da Lei nº 2.640, de 11 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VI – os contratos a que se refere o art. 1º poderão ser feitos por prazo máximo de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

(...)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3.896 de 18 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, em 20 de outubro de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  
\_\_\_\_\_  
CARLOS AUGUSTO  
PARREIRA CARDOSO.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 3 de 9

### LEI Nº 4.019 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2021, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

<b>Órgão:</b>	02	- Poder Executivo	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	02.11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>Unidade Executora:</b>	02.11.02	- Seção Agrícola	
<b>Função:</b>	20	- Agricultura	
<b>Subfunção:</b>	20.606	- Extensão Rural	
<b>Programa:</b>	20.606.0011	- PROMISSAO AGRICOLA	
<b>Atividade/Ação:</b>	20.606.0011. 1228.	- CONV AQUIS. IMPLEMENTOS AGRICOLAS - REC ESTADUAL	
<b>Cat. Econômica:</b>	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício de 2021.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 20 de outubro de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 4 de 9

### LEI Nº 4.020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2021, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

<b>Órgão:</b>	03	- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	03.01	- ADMINITRAÇÃO - SAAE	
<b>Unidade Executora:</b>	03.01.01	- ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAE	
<b>Função:</b>	04	- Administração	
<b>Subfunção:</b>	04.122	- Administração Geral	
<b>Programa:</b>	04.122.0012	- ADMINSTRACÃO SAAE	
<b>Atividade/Ação:</b>	04.122.0012. 1076.	- CONSTR/ REFORMA/AMPLIAÇÃO - ADMIM. - SAAE	
<b>Cat. Econômica:</b>	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	570.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>570.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	03	- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	03.02	- AGUA E ESGOTO	
<b>Unidade Executora:</b>	03.02.02	- DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
<b>Função:</b>	04	- Administração	
<b>Subfunção:</b>	04.122	- Administração Geral	
<b>Programa:</b>	04.122.0014	- SANEAMENTO BASICO	
<b>Atividade/Ação:</b>	04.122.0014. 1082.	- CONSTR/ REFORMA/AMPLIAÇÃO - SAAE_ESGOTOS	
<b>Cat. Econômica:</b>	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.600.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 5 de 9

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2020**.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 20 de outubro de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 6 de 9

### LEI Nº 4.021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2021, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

<b>Órgão:</b>	02	- Poder Executivo	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	02.09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Unidade Executora:</b>	02.09.02	- Divisão de Obras	
<b>Função:</b>	15	- Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	15.451	- Infra-Estrutura Urbana	
<b>Programa:</b>	15.451.0010	- PROMISSAO ORGANIZADA	
<b>Atividade:</b>	15.451.0010.1226	- CONV Nº 100985-2021 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - REC ESTADUAL	
<b>Cat. Econômica:</b>	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** **500.000,00**

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **Excesso de Arrecadação por previsão de repasse** no exercício de 2021.

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 20 de outubro de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 7 de 9

### LEI Nº 4.022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2021, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

<b>Órgão:</b>	02	- Poder Executivo	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	02.09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Unidade Executora:</b>	02.09.02	- Divisão de Obras	
<b>Função:</b>	15	- Urbanismo	
<b>Subfunção:</b>	15.451	- Infra-Estrutura Urbana	
<b>Programa:</b>	15.451.0010	- PROMISSAO ORGANIZADA	
<b>Atividade:</b>	15.451.0010.1227	- CONV Nº 101028-2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - REC ESTADUAL	
<b>Cat. Econômica:</b>	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	499.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** **499.000,00**

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **Excesso de Arrecadação por previsão de repasse** no exercício de 2021.

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 20 de outubro de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 8 de 9

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 6.762 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal à empresa ALEX SANDRO MIRANDA DE JESUS 00376041986. e dá outras providências.”*

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 233/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido à empresa **ALEX SANDRO MIRANDA DE JESUS 00376041986**, inscrita no CNPJ sob nº 31.700.383/0001-34, através do seu proprietário **ALEX SANDRO MIRANDA DE JESUS**, brasileiro, comerciante, portador do RG. 7334047-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 003.760.419-86, domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 85, Nosso Teto, neste município de Promissão, Estado de São Paulo, o uso de área específica da Praça “Moacir Barrera”, frente para Rua Manoel Ribas, proximidades do coreto, conforme “croqui apresentado pelo permissionário.

§ 1º. A área descrita no artigo 1º será utilizada para fins de instalação de uma lanchonete.

§ 2º. O permissionário deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento, Compromisso, que passa a integrar este Decreto.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 04 de outubro de 2021.

  
**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1017

Página 9 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(ANEXO AO DECRETO Nº 6.762, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021)

Por este instrumento particular denominado Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, **ALEX SANDRO MIRANDA DE JESUS 00376041986**, inscrita no CNPJ sob nº 31.700.383/0001-34, através do seu proprietário ALEX SANDRO MIRANDA DE JESUS, brasileiro, comerciante, portador do RG. 7334047-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 003.760.419-86, domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 85, Nosso Teto, neste município de Promissão, Estado de São Paulo, recebe do Município de Promissão, a título de permissão de uso outorgada pelo decreto supracitado, o próprio municipal devidamente caracterizado no referido decreto, comprometendo-se e responsabilizando-se a:

1. Promover todos os atos necessários para manter a área sempre adequada aos usos permitidos, notadamente no que tange às normas de segurança, vizinhança e sanitárias.
2. Defender a área de todo e qualquer ato de turbação ou esbulho.
3. Não ceder, no todo ou em parte, o imóvel ou seu uso, salvo por meio de regular processo de pedido de transferência, que ficará a critério da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
4. Comunicar à Prefeitura Municipal qualquer evento danoso ao imóvel, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe.
5. Desocupar os bens, no prazo de 90 (noventa) dias, quando solicitado pelo Município, livre de quaisquer embaraços e coisas.
6. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, por todo e qualquer evento danoso decorrente do uso dos bens, durante o período de exercício da permissão de uso.
7. Não edificar sobre o próprio municipal, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.
8. Não criar obstáculos, em hipótese alguma, à ação dos fiscais do Município.
9. Manter regular sua inscrição municipal.

Declara o permissionário estar ciente de que a permissão de uso em apreço é outorgada a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, podendo ser revogada a qualquer tempo a juízo da Administração, sem que lhe caiba qualquer direito, inclusive à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal.

Declara o permissionário, ainda, estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das obrigações aqui assumidas implicará na cassação da permissão de uso, caso em que deverá ser providenciada a imediata desocupação e restituição do imóvel.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Promissão, 04 de outubro de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

**ALEX SANDRO MIRANDA DE JESUS 00376041986**  
Proprietário

Testemunhas:

- 1) Josan Nunes – RG 19.809.380-9 SP
- 2) Isabel Pazini de Oliveira Pinto – RG 24.757.929-4 SP

Av. Pedro de Toledo, 386 – Centro – CEP 16370-000 – Promissão/SP – Fone: (14) 3543-9000  
CNPJ 44.558.856/0001-52 E-MAIL: prefeitura@promissao.sp.gov.br HOME PAGE: www.promissao.sp.gov.br